

# Prefeitura Municipal de Ibirataia

Pregao Presencial



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2011

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material de limpeza para Prefeitura Municipal de Ibirataia.

**TIPO:** Menor Preço / global por lote

**DATA:** 25 de outubro de 2011.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00 h

**LOCAL:** Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado na Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45580-000 - IBIRATAIA - Bahia.

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às 09:00 horas do dia **25 de outubro de 2011**, na Sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

**1.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

#### 2 - OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material de limpeza para Prefeitura Municipal de Ibirataia, conforme características constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

#### 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3.1.** O pagamento devido ao contratado será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços prestados, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a execução dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**3.3.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

**ÓRGÃO: 02- Gabinete do Prefeito**

ATIVIDADE: 2002 – Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

**ÓRGÃO: 03- Secretaria de Administração**

ATIVIDADE: 2003 – Gerenciamento Modernização dos Serviços Administrativo e Financeiro

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

**ÓRGÃO: 04- Secretaria de Educação**

ATIVIDADE: 2006 – Implantação do Programa Bolsa Família

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

**ÓRGÃO: 05- Fundo Municipal de Saúde**

ATIVIDADE: 2018 – Gerenciamento das Ações de Saúde  
2019 – Ampliação do Atendimento Atenção Básica e Demais Programas de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

**ÓRGÃO: 06- Secretaria de Bem Estar Social**

ATIVIDADE: 2024 – Gerenciamento das Ações de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

**ÓRGÃO: 07- Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

ATIVIDADE: 2034 – Gestão de Serviços Gerais e Manutenção do Patrimônio Público

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## **ÓRGÃO: 08- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

ATIVIDADE: 2039 – Gerenciamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

### **4 - CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

**4.2.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**4.2.1.** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**4.2.2.** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

**4.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**4.5.** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

**4.6.** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

**4.7.** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

**4.8.** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

**4.9.** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.10.** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 09 deste Edital.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**5.2.1.** Pessoas físicas;

**5.2.2.** Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**5.2.3.** Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4.** Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.2.6.** Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**5.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.8.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**5.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

**5.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**5.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

**5.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de IBIRATAIA**

**Pregão: 021/2011**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material de limpeza para Prefeitura Municipal de Ibirataia**

**Nome e Endereço do licitante:**

**Identificação dos Envelopes:**

**- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**6.2.** A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

**6.3.** Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

## **7 - PROPOSTA COMERCIAL**

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**7.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**7.1.2.** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**7.1.3.** Preço unitário e total de do(s) Lote(s) cotado(s), em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**7.1.4.** Indicação da **marca e especificações de cada produto**, em conformidade com as disposições do **Anexo I** deste Edital;

**7.1.5.** Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

**7.1.6.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.1.7.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.2.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**7.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA sem quaisquer ônus adicionais.

**7.4.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.5.** As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**7.6.** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

**7.7.** A aceitação da proposta será feita por menor valor global por lote, constante do anexo I, sendo que a não cotação de um dos itens implicará na imediata desclassificação do licitante.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.8.1.** Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**7.8.2.** Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

**7.8.3.** Não apresentarem cotação para TODOS os itens dos respectivos LOTES.

**7.8.4** cujas amostras não forem aceitas.

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global por Lote.

**8.2.** Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**8.2.1.** Para efeito de julgamento e comparação, as propostas apresentadas por cooperativas sofrerão um acréscimo de 3% (três por cento) sobre o valor global dos serviços, referente à contribuição previdenciária devida ao INSS de competência do tomador dos serviços, nos termos da Instrução Normativa SPR n.º 03/2005, do Ministério da Previdência Social.

**8.3.** Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

**8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**8.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global, assim entendido o menor valor oferecido no lote apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009.

**8.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

**8.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**8.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.2.** No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as



# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

## **9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**9.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**9.2.1.5.** No caso de cooperativas ou associações, deverá ser apresentado estatuto social e suas alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente, apresentar Ata da Assembléia Geral dos Fundadores da Cooperativa, bem como fornecer a ata da última eleição do conselho diretor devidamente registradas no órgão competente;

**9.2.1.6.** As cooperativas devem apresentar comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, que poderá ser direto ou através das Organizações das Cooperativas Estaduais.

## **9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

**9.2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

## **9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**9.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, de que atua no ramo de atividade de prestação dos serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);

**9.2.3.2.** Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

**9.2.3.3.** No caso de Cooperativa ou Associação, apresentar Termo de Responsabilidade informando que a execução será realizada exclusivamente através de seus cooperados ou associados.

**9.2.4.** Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

**9.2.5.** O **cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será demonstrado através da apresentação de declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. Conforme **Anexo VI**.

**9.3.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

**9.3.1.** Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

**9.3.2.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, **NÃO** necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

**9.4.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal,

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.4.1.

**9.5.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.6.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## 10 - ADJUDICAÇÃO

**10.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

## 11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**11.1.** A empresa vencedora entregará os produtos em local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, necessariamente localizado no Município de IBIRATAIA.

**11.2.** Os produtos de que trata o presente Edital serão recebidos:

**11.2.1. Provisoriamente,** pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.2.2. Definitivamente,** dentro do período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Prefeitura, após certificado de que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**11.5.** Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

## **12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**12.1.1.** Fornecer rigorosamente os produtos nas especificações e prazos constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

**12.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**12.1.3.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**12.1.4.** Comunicar à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

## **13 - CONTRATO**

**13.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.3.** A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**13.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**14.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame,

**14.1.2.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,

**14.1.4.** Fizer declaração falsa; ou

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**14.2.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**14.2.2.** Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**14.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**14.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **15 - RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**16.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.1.2.1.** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado ao Pregoeiro declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

**16.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**16.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**16.3.** Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**16.5.** O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

**17.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

**17.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**17.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**17.8.** O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**17.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**17.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**17.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**17.13.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (73) 3537-2125, ramal 31.

**17.14.** As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

**17.15.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**17.16.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**17.16.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**17.16.2.** Anexo II - Modelo de Credencial;

**17.16.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

**17.16.4.** Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

**17.16.6.** Anexo V - Minuta de Contrato;

**17.16.7.** Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de menor.

**17.17.** O foro da Comarca de IBIRATAIA - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

## PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93 a  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**,  
publica o presente edital em local apropriado,  
para que seja dado o fiel cumprimento para

## PARECER JURÍDICO

O presente edital preenche todos os requisitos  
legais estando em conformidade com  
as normas vigentes.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
à

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ibirataia (BA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Laneyde Sampaio Rodrigues  
Secretaria Administração

Ibirataia (BA), 06 de outubro de 2011.

\_\_\_\_\_  
Naiana Souza de Santana Lima  
OAB/BA: 28.011

IBIRATAIA, 06 de outubro de 2011.

**LUCAS SANTOS FERREIRA**  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## A N E X O I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2011

#### **OBJETIVO.**

Contratar empresa para fornecimento de material de expediente e material de limpeza para Prefeitura Municipal de Ibirataia

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

#### **ÓRGÃO: 02- Gabinete do Prefeito**

ATIVIDADE: 2002 – Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

#### **ÓRGÃO: 03- Secretaria de Administração**

ATIVIDADE: 2003 – Gerenciamento Modernização dos Serviços Administrativo e Financeiro

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

#### **ÓRGÃO: 04- Secretaria de Educação**

ATIVIDADE: 2006 – Implantação do Programa Bolsa Família

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

#### **ÓRGÃO: 05- Fundo Municipal de Saúde**

ATIVIDADE: 2018 – Gerenciamento das Ações de Saúde  
2019 – Ampliação do Atendimento Atenção Básica e Demais Programas de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

#### **ÓRGÃO: 06- Secretaria de Bem Estar Social**

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

ATIVIDADE: 2024 – Gerenciamento das Ações de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

**ÓRGÃO: 07- Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

ATIVIDADE: 2034 – Gestão de Serviços Gerais e Manutenção do Patrimônio Público

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

**ÓRGÃO: 08- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

ATIVIDADE: 2039 – Gerenciamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

## **PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura.

## **PRAZO DO CONTRATO.**

O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo pertinente e conveniente às partes.

## **CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**1** - Os bens descritos serão entregues imediatamente e em até 05 dias úteis, conforme expedição de ordem fornecimento.

**2** – As ordens de fornecimento de que trata o parágrafo anterior serão expedidas de acordo às demandas da Prefeitura Municipal de Ibirataia, respeitando-se o prazo de validade do contrato.

**3** - As despesas extras oriundas da contratação do fornecimento dos mencionados produtos tais como entrega, dentre outras, correrão por conta do Contratado.

**4** – A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pelo Sr. Secretário de Administração.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**5 -** A gestão da presente contratação será da Secretaria da Administração, sendo que o serviço será atestado por servidor designado pelo Sr. Secretário.

## **QUANTITATIVO DOS PRODUTOS**

Vide planilha anexa.



# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONTINUAÇÃO

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material de limpeza para Prefeitura Municipal de Ibirataia.

#### LOTE 01 MATERIAL DE EXPEDIENTE - EDUCAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	Almofada para carimbo plast. nº 03 (azul ou preta)	Unid.	50			
2.	Apagador de lousa c/ depósito madeira	Unid.	80			
3.	Apontador de lápis s/ depósito retangular (pct. c/ 06 cxs. c/ 24 unid. cada)	Cx.	50			
4.	Barbante natural nº 4/10 (c/ 103m).	Rolo	100			
5.	Borracha bicolor – borracha macia especial p/ apagar escrita à lápis e caneta – dimensão 52 x 18 x 7 mm (cx. c/ 40 unid.)	Cx.	50			
6.	Borracha branca média – produto não tóxico – dimensão 34 x 22 x 8 mm, borracha macia para apagar escrita à lápis (cx. c/ 40 unid.)	Cx.	100			
7.	Borracha ponteira não tóxica dimensão 12,5 mm x 30 mm h cx c/ 50 unid.	Cx.	50			
8.	Cad espiral 10x1 - tam. Grande c/200fls capa mole	Unid	1.200			
9.	Caderno brochura, pequeno c/ 98 fls.	Unid	4.000			
10.	Caixa arquivo poliondas	Unid.	100			
11.	Calculadora – 12 dígitos eletrônica, com bateria	Unid.	50			
12.	Caneta esferográfica azul (cx. c/ 50 unid.)	Cx.	100			
13.	Caneta esferográfica preta (cx. c/ 50 unid.)	Cx.	100			
14.	Caneta esferográfica vermelha (cx. c/ 50 unid.)	Cx.	30			

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

15.	Caneta hidrocor a base de água, atóxica, lavável, ponta firme – cores firme – (cx. c/ 12, estojo c/ 12 unid.)	Cx.	150			
16.	Caneta marca texto (cx. C 12 unid.)	Cx.	10			
17.	Capas para encadernação (transparente e preta)	Conj.	500			
18.	Cartolina dupla-face (pct. c/ 100 fls.)	Pct.	40			
19.	Cartolina gauchada (pct. c/ 20 fls.)	Pct.	100			
20.	Cartolina simples (pct. c/ 100 fls.)	Pct.	50			
21.	CD's (tubo c/ 100 unid.)	Tubo	10			
22.	CD's com histórias infantis	Unid.	100			
23.	Celafone cores variadas (PCT. c/ 20 fls.)	Pct.	20			
24.	Classificador c/ elástico (c/ 02 cm de largura) transparente	Unid.	1.000			
25.	Classificador com trilho (transparente)	Unid.	400			
26.	Classificador suspenso (cx. c/ 25 unid.)	Cx.	20			
27.	Clipes nº 02 galvanizados (cx. c/ 10 unid.)	Cx.	80			
28.	Clipes nº 08 galvanizados (cx. c/ 10, c/ 25 unid. cada)	Cx.	60			
29.	Cola branca 01 kg, atóxica, lavável uso escolar e doméstico	Kg.	100			
30.	Cola branca 90 g. (cx. c/ 12 unid.) atóxica, lavável, uso escolar e doméstico	Cx.	100			
31.	Cola glitter (c/ 06 unid.)	Pct.	50			
32.	Cola isopor (cx. c/ 12 unid. de 90g)	Cx.	50			
33.	Cola quente bastão p/ pistola pequena	Unid.	1.000			
34.	Corretivo líquido a base de água (cx. c/ 12 frascos de 18 ml) não tóxico	Cx.	6			

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

35.	DVD - RW	Unid.	200			
36.	Emborrachado – cores variadas (fls. 1 m)	Fls	2.500			
37.	Envelope ofício 35 x 25 pardo	Unid.	2.000			
38.	Espiral fino p/ encadernação 07 mm	Unid.	500			
39.	Espiral grosso p/ encadernação 25 mm	Unid.	500			
40.	Estilete largo (cx. c/ 12 unid.)	Cx.	10			
41.	Etiquetas com 25 fls. 100 x 74,25 mm	Pct.	10			
42.	Extrator de grampo em aço	Unid.	50			
43.	Fita adesiva transparente 45 mm x 50 m	Unid.	400			
44.	Fita crepe 19 mm x 50 m	Unid.	100			
45.	Fita para impressora matricial LX 300	Unid.	200			
46.	Fita para presente largura 2,5 cm, colorida	Rolos	100			
47.	Giz branco 260 g – (64 unid.)	Cx.	100			
48.	Giz colorido 260 g (64 unid.)	Cx.	200			
49.	Giz de cera colorido (cx. c/ 12 unid.), não tóxico (G)	Cx.	2.000			
50.	Grampeador alicate	Unid.	50			
51.	Grampeador médio nº 20, uso não industrial, metálico, p/ grampo c/ 26/6	Unid.	50			
52.	Grampo 26/6 (cx. c/ 5000)	Cx.	100			

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

53.	Isopor 15 cm	Fls.	50			
54.	Isopor 20 mm	Fls.	50			
55.	Lápis de cor (cx. grande c/ 12 unid.) pct. 12 cx.	Pct.	500			
56.	Lápis grafite nº 02, apontado (cx. c/ 1 grosa atóxico)	Cx.	200			
57.	Livro de ata (c/ 100 fls)	Unid.	50			
58.	Marcador para quadro branco (cx. c/ 12 unid.)	Cx.	100			
59.	Papel crepom (cores variadas)	Fls.	500			
60.	Papel estêncil (cx. c/ 100 unid.)	Cx.	30			
61.	Papel estêncil colorido (vermelho, azul, verde)	Cx.	5			
62.	Papel laminado (Pct. c/ 50 unid.)	Pct.	50			
63.	Papel metro branco 02 kg	Rolo	30			
64.	Papel metro pardo 02 kg	Rolo	30			
65.	Papel ofício A-4 (c/ 10 resmas, c/ 500 fls.)	Cx.	220			
66.	Papel ofício colorido (cx. c/ 10 resma de 500 fls.)	Cx.	10			
67.	Papel ofício reciclado A-4 74 g 210 x 297 (cx. c/ 10 resmas, c/ 500 fls.)	Cx.	10			
68.	Papel p/ fax (216 x 30)	Rolo	10			
69.	Papel pautado (resma)	RS	20			
70.	Papel seda (cores variadas)	Pct.	100			
71.	Papel tipo contact 45 cm x 25 m	M	50			

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

72.	Papel vergê (PCT. c/ 100 fls.)	Pct.	100			
73.	Papel vergê tipo A-4 (pct. c/ 50 fls)	Pct.	50			
74.	Pasta A-Z (cx. c/ 20 unid.)	Cx.	6			
75.	Perfurador metálico (tamanho médio)	Unid.	30			
76.	Pincel atômico – 1100 – P – tinta permanente, a base de álcool, (cx. c/ 12 unid.)	Cx.	100			
77.	Pincel escolar nº 08	Unid.	500			
78.	Plástico transparente (tipo mica)	Rolo	30			
79.	Reabastecedor p/ marcador de quadro branco (cx. c/ 12 unid.)	Unid.	50			
80.	Régua 30 cm	Unid.	200			
81.	Sacos para pasta catálogo	Unid.	1.000			
82.	Tecido TNT c/ cores variadas	Rolo	50			
83.	Tesoura de aço inox (média)	Unid.	50			
84.	Tesoura escolar s/ ponta 1ª qualidade, cabo anatômico	Unid.	3.000			
85.	Tesoura grande de aço inox	Unid.	50			
86.	Tinta guache (cx. c/ 12 unid. 15 ml cada, não tóxica)	Cx.	100			
87.	Tinta guache (frasco c/ 250 ml) cores variadas	Unid.	100			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

## LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	Aerossol para perfumar ambientes, cx. c/ 12 unid.	Cx.	10			
2.	Água sanitária cx. c/ 12 unid. (emb. Plástica)	Cx.	200			
3.	Balde de lixo, plástico, com tampa, tamanho grande	Unid.	30			
4.	Balde plástico com alça, capacidade p/ 10 litros	Unid.	50			
5.	Cera líquida incolor (cx. c/ 12 unid.)	Cx.	50			
6.	Cesto para lixo, tamanho médio	Unid.	150			
7.	Cloro líquido	Litro	300			
8.	Copo descartável de 200 ml	Cx.	200			
9.	Copo descartável de 50 ml	Cx.	100			
10.	Desinfetante cx. c/ 12 unid.	Cx.	200			
11.	Detergente cx. c/ 24 unid.	Cx.	200			
12.	Escovões de nylon	Unid.	50			
13.	Esponja de lã de aço (fardo c/ 14 pct.)	Pct.	200			
14.	Esponjas dupla face de nylon, 120 mm x 80 mm	Unid.	1000			
15.	Flanelas, tamanho 30 cm x 40 cm	Unid.	200			
16.	Fósforo, tamanho pequeno	Cx.	400			
17.	Limpa alumínio cx. c/ 12 unid.	Cx.	40			
18.	Limpa vidro cx. c/ 12 unid.	Cx.	10			
19.	Luvas emborrachadas, tamanho pequeno	Unid.	300			
20.	Mangueira plástica 20 m	Unid.	30			
21.	Pano de chão (algodão)	Unid.	1200			
22.	Pano de prato (tecido algodão) alvejado	Unid.	300			
	Papel higiênico (rolo de 40 m – fd c/ 14	Fardo	400			



# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

23.	unid.)					
24.	Pá para lixo (cabo de madeira)	Unid.	200			
25.	Pedra sanitária	Unid.	200			
26.	Rodo de madeira	Unid.	100			
27.	Sabão em barra (cx. c/ 24 unid.)	Cx.	150			
28.	Sabão em pó cx. c/ 20 unid.	Cx.	150			
29.	Sabonetes de 90 g	Unid.	350			
30.	Saco de lixo 100 litros (pct. c/ 05 unid.)	Pct.	200			
31.	Saco de lixo 50 litros (pct. c/ 05 unid.)	Pct.	200			
32.	Tapetes para banheiro 40 cm x 60 cm (algodão)	Unid.	100			
33.	Toalha descartável	Rolo	100			
34.	Vassoura de piaçava (cabo e base de madeira)	Unid.	500			
35.	Vassoura de nylon (pequena)	Unid.	100			
36.	Vassoura de palha	Unid.	400			
37.	Vassoura de pêlo	Unid.	100			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

**LOTE III – MATERIAL DE EXPEDIENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
01	Borracha duas cores (cx c/ 24 und.)	Cx	100		
02	Caixa Arquivo Poliondas	Cx	300		
03	Caixa de colchete nº 11	Cx	20		
04	Calculadora 12 dígitos eletrônica, bateria	Un	50		

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

05	Caneta esf azul escrita fina de metal (cx. c/ 50 unid.)	Cx	100		
06	Caneta esf preta escrita fina de metal (cx. c/ 50 unid.)	Cx	100		
07	CD-R (tubo com 100 unidades)	Tub	10		
08	Classificador de papelão	Cx	10		
09	Clipes nº 04 (cx. c/ 100 unid.)	Cx	300		
10	Clipes nº 08 (cx. c/ 25 unid.)	Cx	300		
11	Cola branca	Lt	50		
13	Envelope Pardo 30X40	Cx	20		
13	Esponja para carimbo	Un	100		
14	Estilete	Un	100		
15	Extrator de grampo	Un	100		
16	Fita adesiva 12 mm x 40 m	Cx	50		
17	Fita dupla-face	Un	100		
18	Grafite 0,5	Un	100		
19	Grafite 0,7	Un	100		
20	Grampeador 100 folhas	Un	10		
21	Grampeador grande	Un	20		
22	Grampeador médio tipo alicate	Un	20		
23	Guilhotina	Un	05		
24	Lápis	Cx	50		
25	Livro ata (100 folhas)	Un	200		
26	Marca texto	Cx	50		
27	Molha dedo 12g	Un	50		
28	Papel ofício A4 branco	Cx	160		
29	Pasta A - Z	Cx	150		
30	Perfurador grande para 100 folhas	Un	10		
31	Perfurador pequeno	Un	10		
32	Régua (0,30 cm)	Un	200		
33	DVD-R (tubo com 100)	Tub	10		
34	Tinta para carimbo preta	Und	20		
35	Caderno pequeno 96 folhas	Und	100		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

**LOTE IV – MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
	Álcool etílico 1.000 ml	unid	50			
	Água Sanitária (cx. c/ 12 unid. de 1000 ml)	Cx	30			
	Benzocreol	Lt	300			
	Bucha Dupla Face	Un	30			
	Cera líquida 750ml	Un	50			
	Cesto de lixo pequeno para escritório	und	20			
	Cloro	Lt	300			
	Copo Descartável 200 ml (cx. c/ 30 pact., c/ 100 unid) –	Cx	80			
	Copo Descartável 50 ml (cx. c/ 30 pact., c/ 100 unid) –	Cx	80			
	Desinfetante – ação germicida e bactericida (cx.c/ 12 unid.de 2.000 ml)	Cx	50			
	Detergente líquido - concentrado e biodegradável (cx. c/ 24 unid. de 500g)	Cx	20			
	Escovões de nylon	und	30			
	Esponja de aço – macia (pct. c/ 8 unid.)	Pct	500			
	Pano de chão (100% algodão)	Un	100			
	Papel Higiênico branco macio – Pct com 04 unidades. (30 metros)	Pct	400			
	Pedra Sanitária	Un	400			
	Rodo c/ cabo	und	30			
	Sabão em pó 500 gramas	Und	600			
	Vassoura de piaçava	und	50			
	Vassouras de pelo	und	20			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

## LOTE V – MATERIAL DE EXPEDIENTE – SECRETARIA DE SAÚDE

## PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
1	Almofada p/carimbo	und	20			
2	Apontador furo retangular (cx c/12und)	und	5			
3	Bloco p/anotação ( 50fls ¼)	und	150			
4	Caderno Capa dura 90fls	und	100			
5	Calculadora com 08 dígitos c/bateria	und	20			
6	Caneta esf. Aul escrita fina metal cx/50.	cx	20			

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

7	Carbono size 21x20,7 cm (cx100).	cx	8			
8	Cartolina Comum	und	300			
9	CD-RW	und	100			
10	Classificador de Plásti c/elástico 18mm.	und	100			
11	Clipes 1/0 (cx c/100und).	cx	150			
12	Clipes 3/0 (cx c/100und)niquelado.	cx	150			
13	Clipes 6/0 (cx c/100und).	cx	150			
14	Cola branca 1000gr boa qualidade	und	20			
15	Cola liquida em bastão 08 gramas	und	50			
16	Corretivo (cx c/12und).	und	8			
17	Disquete (cx c/10und).	cx	5			
18	Emborrachado.	und	200			
19	Envelopes A-4 branco	und	1000			
20	Estilete ( lâmina Larga).	und	30			
21	Etiqueta auto adesiva (A-4288,5x200c/100	und	20			
22	Fita adesiva (12mmx40m).	und	50			
23	Fita adesiva (48mmx40m).	und	80			
24	Fita adesiva larga (50mt)	und	80			
25	Fita dupla face (19mmx30m)	und	40			
26	Grampeador (médio de metal).	und	12			
27	Grampo (26/6 cromado).	und	40			
28	Lápis (cx c/144und)	cx	12			
29	Livro de Ata c/100 fls.	und	40			
30	Livro da Ata c/200fls.	und	30			
31	Livro de Ponto (A-4 c/100fls).	und	20			
32	Marca texto (cx c/12 und).	und	20			
33	Papel Oficio A-4 (Cx c/10 resma)	cx	30			
34	Papel Oficio A-4 reciclado (cx/10).	cx	6			
35	Papel VG (A-4 branco PC c/25fls)	cx	10			
36	Pasta Arquivo (plástica).	und	50			
37	Pasta A-z ( cx c/20 und).	cx	6			
38	Pasta susp (P/arquivo marmorizada	und	400			
39	Regua 50 cm	und	100			
40	Tesoura 17cm	und	40			
41	Tinta para carimbo 40ml.	cx	4			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

**LOTE VI – MATERIAL DE LIMPEZA / SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	Água Sanitária 1000ML	und	360			
2	Alcool gel 500ml	und	60			
3	Esponja Bucha Dupla Face.	und	60			
4	Desinfetante Ação germicida 2000ml.	und	132			
5	Detergente líq. cont.biodegrad. 500ml.	und	150			

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

6	Esponja de aço macia pct/8und	und	90			
7	Flanela 100% Algodão 30cm/40	und	130			
8	Fósforo (PC/10 cx 40 palitos	und	80			
9	Inseticida Aerossol 300ml	und	40			
10	Papel Higiênico /branco Macio pct.c/4und. Rolo de 60/m	pct	500			
11	papel toalha pct/02und 55 toalhas	pct	55			
12	Pedra Sanitária 25g.	und	180			
13	Purificador de ar Aerossol 400ml 1linha	und	40			
14	Rodo Plástico com cabo	und	200			
15	Sabão em Barra cx c/20un de 500g)	cx	20			
16	Sabão em pó 500g	pct	400			
17	Sabonete boa qualidade	und	100			
18	Sabonete Liquido 250ml .	und	80			
19	Saco de lixo 100lt –pct/c05 und.	und	400			
20	Saco de lixo 50lt –pct/c05 und.	und	500			
21	Saco de lixo 30lt –pct/c05 und.	und	350			
22	Saco de Tecido p/pano de chão.	und	120			
23	Saco Plástico de 02kg	kg	10			
24	Vassoura de Palho	und	80			
25	Vassoura de pêlo	und	50			
26	Vassoura de Piaçava-Sepo	und	100			
27	Copo descartável 200ml (cxc/25pct100)	cx	20			
28	Copo descartável 50ml (cxc/50pct100)	cx	20			
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE R\$</b>						

## LOTE VII – MATERIAL DE EXPEDIENTE - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
1	Almofada para carimbo	und	7			
2	Apontador de lápis com depósito vertical	und	6			
3	Arquivo morto poliondas azul	cx	12			
4	Bloco post-it 38x50 c/ 100 folhas 4 novas cores neon bloco de anotação	und	10			
5	Bloco post-it 76x102 c/ 100 folhas (bloco de anotação)	und	10			
6	Borracha (duas cores)	und	10			
7	Calculadora de mesa 12 dígitos solar/bateria	und	5			
8	Caneta esferográfica azul (cx c/ 50)	cx	3			
9	CD-RW regravável	und	100			
10	Clip nº 3/0	cx	20			
11	Clip nº 6/0	cx	20			
12	Envelope ofício	und	1.000			
13	Extrator de grampo	und	2			

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

14	Fita adesiva incolor	und	15			
15	Grampeador médio tipo alicate	und	6			
16	Grampo para grampeador	cx	15			
17	Lápis	und	8			
18	Líquido corretivo	und	5			
19	Lixeira (balde)	und	6			
20	Marcador de texto	und	11			
21	Organizador	und	3			
22	Papel ofício caixa com 10 pacotes	cx	9			
23	Pasta com elástico polip. 235x350 lilás	und	150			
24	Pasta suspensa	und	180			
25	Percevejo estrela azul cx com 100	cx	6			
26	Perfurador com dois furos	und	5			
27	Régua polietileno cristal	und	3			
28	Tesoura média inox nº 8	und	7			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

**LOTE VIII – MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA DO  
 TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
1	Água sanitária	lt	10			
2	Álcool etílico	lt	11			
3	Aerosol para perfumar ambiente	und	15			
4	Cera líquida	und	2			
5	Desinfetante 2 litros	und	15			
6	Detergente líquido 500 ml	und	14			
7	Bucha dupla-face	und	25			
8	Pedra sanitária	und	25			
9	Sabonete 90 gramas	und	15			
10	Saco de lixo 50 kg, pct com 10	pct	30			
11	Saco de lixo 15 kg, pct com 10	pct	30			
12	Flanela	und	10			
13	Papel higiênico pct com 4 com 30 mt	pct	20			
14	Palha de aço , pct com 8 unidades	pct	10			
15	Balde plástico com alça, 20 litros	und	2			
16	Sabão em pó (cx c/ 24 unid. De 500 gr	cx	3			
17	Pano de chão (100% algodão)	und	8			
18	Pano de prato (100% algodão)	und	10			
19	Inseticida aerossol 500 ml	und	3			
20	Copo descartável 200 ml	cx	2			



# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

21	Copo descartável 50 ml	cx	2			
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>						

## LOTE IX – MATERIAL DE LIMPEZA - CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
1	AEROSSOL PARA PERFUMAR AMBIENTE	UND	14			
2	ÁGUA SANITÁRIA	LT	10			
3	ÁLCOOL ETÍLICO	LT	10			
4	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA	UND	1			
5	BUCHA DUPLA-FACE	UND	20			
6	CERA LÍQUIDA	UND	2			
7	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	CX	2			
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	CX	2			
9	DESINFETANTE 2 LITROS	UND	13			
10	DETERGENTE LÍQUIDO 500 G	UND	12			
11	FLANELA	UND	8			
12	INSETICIDA AEROSSOL 500 ML	UND	2			
13	PALHA DE AÇO PCT COM 8	PCT	8			
14	PANO DE CHÃO (100 % algodão)	UND	8			
15	PANO DE PRATO (100% ALGODÃO)	UND	6			
16	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 UNID E 30 MT	PCT	17			
17	PEDRA SANITÁRIA	UND	20			
18	SABÃO EM PÓ (CX C/ 24 UNID. 500 GRAMAS	CX	2			
19	SABONETE 90 GRAMAS	UND	8			
20	SACO DE LIXO 50 KG PCT COM 10	PCT	25			
21	SACO DELIXO 15 KG PCT COM 10	PCT	25			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

## LOTE X – MATERIAL DE LIMPEZA – BOLSA FAMÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
1	AEROSSOL PARA PERFUMAR AMBIENTE	UND	10			
2	ÁGUA SANITÁRIA	LT	6			
3	ÁLCOOL ETÍLICO	LT	9			
4	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA	UND	2			
5	BUCHA DUPLA-FACE	UND	15			

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

6	CERA LÍQUIDA	UND	1			
7	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	CX	1			
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	CX	1			
9	DESINFETANTE 2 LITROS	UND	9			
10	DETERGENTE LÍQUIDO 500 G	UND	8			
11	FLANELA	UND	8			
12	INSETICIDA AEROSSOL 500 ML	UND	2			
13	PALHA DE AÇO PCT COM 8	PCT	8			
14	PANO DE CHÃO (100 % algodão)	UND	8			
15	PANO DE PRATO (100% ALGODÃO)	UND	5			
16	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 UNID E 30 MT	PCT	15			
17	PEDRA SANITÁRIA	UND	15			
18	SABÃO EM PÓ (CX C/ 24 UNID. 500 GRAMAS	CX	4			
19	SABONETE 90 GRAMAS	UND	10			
20	SACO DE LIXO 50 KG PCT COM 10	PCT	23			
21	SACO DELIXO 15 KG PCT COM 10	PCT	23			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

## LOTE XI – MATERIAL DE EXPEDIENTE – BOLSA FAMÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
1	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	7			
2	APONTADOR DE LÁPIS COM DEP. VERTICAL	UND	5			
3	ARQUIVO MORTO POLIONDAS AZUL	CX	10			
4	BLOCO POST-IT 38x50 C/ 100 FLS 4 NOVAS CORES NEON BLOCO DE ANOTAÇÃO	UND	5			
5	BLOCO POST-IT 76x102 C/ 100 FLS (BLOCO DE ANOTAÇÃO)	UND	2			
6	BORRACHA (DUAS CORES)	UND	10			
7	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA	CX	5			
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (CX C/ 50	CX	2			
9	CD-RW REGRAVÁVEL	UND	100			
10	CLIP Nº 3/0	CX	20			
11	CLIP Nº 6/0	CX	20			
12	ENVELOPE OFÍCIO	UND	800			
13	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	5			
14	FITA ADESIVA INCOLOR	UND	10			

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

15	GRAMPEADOR MÉDIO TIPO ALICATE	UND	5			
16	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	CX	10			
17	LÁPIS	UND	10			
18	LÍQUIDO CORRETIVO	UND	8			
19	LIXEIRA (BALDE)	UND	6			
20	MARCADOR DE TEXTO	UND	10			
21	ORGANIZADOR DE MESA	UND	2			
22	PAPEL OFÍCIO A-4 CX COM 10 UNIDADES	CX	8			
23	PASTA COM ELÁSTICO POLIP. 235x350 LILÁS	UND	200			
24	PASTA SUPENSA	UND	200			
25	PERCEVEJO ESTRELA AZUL CX COM 100	CX	5			
26	PERFURADOR COM DOIS FUROS	UND	3			
27	RÉGUA POLIETILENO CRISTAL	UND	3			
28	TESOURA MÉDIA INOX Nº 8	UND	8			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

## ANEXO II

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## MODELO DE CREDENCIAL

### EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2011

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA  
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a)  
\_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº  
\_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita  
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de  
recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões  
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

*Identificação e assinatura do outorgante*

*(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).*

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2011

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA  
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## **ANEXO IV** **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2011**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
**Praça 10 de novembro, 09, IBIRATAIA - Bahia.**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 021/2011, estamos apresentando proposta de fornecimento de material de expediente e material de limpeza, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos itens;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- substituiremos de imediato, o produto que não seja considerado adequado pela Administração, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do responsável)  
(Número de identidade do declarante)

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2011

O **Município de IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede à Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, neste ato representado por seu Prefeito, **JORGE ADBON FAIR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Fornecimento de \_\_\_\_\_, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão n.º 021/2011, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 10.520/02 (com suas modificações), e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material de limpeza, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ibirataia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 021/2011.

*Parágrafo único.* O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 021/2011, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento imediato, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Ibirataia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

## **CLÁUSULA QUARTA** **DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão n.º 021/2011, Lote --- (-----).

§ 1º. O valor total estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.



# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

§ 2º. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

§ 4º. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em consequência da variação do IPCA apurado no período.

§ 1º. O CONTRATANTE realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

§ 2º. Havendo atraso na divulgação da tarifa, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

§ 3º. O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de tarifa por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a CONTRATADA apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do Boletim de Reajustamento (BR).

§ 4º. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

## **CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de IBIRATAIA, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 02- Gabinete do Prefeito**

ATIVIDADE: 2002 – Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

**ÓRGÃO: 03- Secretaria de Administração**

ATIVIDADE: 2003 – Gerenciamento Modernização dos Serviços Administrativo e Financeiro

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

**ÓRGÃO: 04- Secretaria de Educação**

ATIVIDADE: 2006 – Implantação do Programa Bolsa Família

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

**ÓRGÃO: 05- Fundo Municipal de Saúde**

ATIVIDADE: 2018 – Gerenciamento das Ações de Saúde  
2019 – Ampliação do Atendimento Atenção Básica e Demais Programas de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

**ÓRGÃO: 06- Secretaria de Bem Estar Social**

ATIVIDADE: 2024 – Gerenciamento das Ações de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

**ÓRGÃO: 07- Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

ATIVIDADE: 2034 – Gestão de Serviços Gerais e Manutenção do Patrimônio Público

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

**ÓRGÃO: 08- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

ATIVIDADE: 2039 – Gerenciamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º 021/2011.

## **CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de IBIRATAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

IBIRATAIA, 06 de outubro de 2011.

### PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
à

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ibirataia (BA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Laneyde Sampaio Rodrigues  
Secretaria Administração

### PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 06 de outubro de 2011.

\_\_\_\_\_  
Naiana Souza de Santana Lima  
OAB/BA: 28.011

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL 021/2011

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**quando for o caso**).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.**